



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 094/20, de 27 de Julho de 2020.

359

Publicado no Boletim Oficial
Em 31/07/20
Ass. <i>[assinatura]</i>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPS n° 039/2014, com redação nova dada pela Portaria n° 093/2020, de acordo com o art. 42, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.664/2016, de 17 de outubro de 2016, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 209-7, referência salarial P-22, da Lei Municipal n° 1.664/2016, com proventos integrais refixados em R\$ 1.677,44 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2014.04644-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal- P.22 - Lei Municipal n° 1.664/16 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.118,30.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 167,74.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 335,49.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 55,91.
- Fixação do Provento mensal..... R\$ 1.677,44 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/01/2017, conforme Art. 42 da Lei Municipal n° 1.664/16.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[assinatura]
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19